

TELEMAR NORTE LESTE S.A.
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 20 de junho de 2016**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 20 de junho de 2016, às 13hs.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENÇA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA: (1)** Ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 e do artigo 122, IX, da Lei nº 6.404/76, e adoção de outras medidas protetivas contra credores em outras jurisdições, conforme aplicável; e **(2)** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação da matéria objeto do item (1) da Ordem do Dia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Por proposta do Presidente, a acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da acionista, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº. 6.404/76. **(1)** Com relação ao item (1) da Ordem do Dia, a acionista resolveu aprovar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia, nos termos do artigo 122, IX, da Lei nº 6.404/76 e do artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 e demais disposições legais aplicáveis, perante a Comarca do Estado do Rio de Janeiro, sujeito à aprovação do Conselho de Administração da Oi S.A. ("Oi"), na qualidade de controladora direta da Companhia. Tendo em vista que a Oi, em conjunto com suas controladas diretas e indiretas, conforme o caso, Oi Móvel S.A., Copart 4



Participações S.A., Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance BV, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e a Companhia (em conjunto com a Oi, "Empresas Oi"), possuem diversas operações e atividades integradas e que atuam em conjunto em relação a diversos dos seus clientes, e considerando os motivos descritos abaixo, o pedido de recuperação judicial da Companhia será ajuizado em conjunto com o pedido de recuperação judicial de sua controladora direta Oi e das demais Empresas Oi, e tem por fundamento os obstáculos enfrentados pela administração da Oi para encontrar uma alternativa viável junto aos seus credores com vistas a uma reestruturação consensual de dívidas das Empresas Oi, que possibilitasse à Oi a fortalecer a estrutura de capital das Empresas Oi e viabilizar a proteção adequada contra credores, preservando a continuidade das atividades empresariais. O pedido de recuperação judicial visa a preservar o valor das Empresas Oi, inclusive a Companhia, sua função social e o estímulo à atividade econômica, atendendo de forma organizada aos interesses de seus credores, acionistas e *stakeholders*. **(2)** Com relação ao item (2) da Ordem do Dia, sujeito à aprovação do Conselho de Administração da Oi, a acionista deliberou autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação da matéria aprovada, inclusive todos os atos em todas as jurisdições nas quais tais medidas sejam necessárias, inclusive nos Estados Unidos e no Reino Unido, com a nomeação de todos os representantes que se façam necessários em cada jurisdição conforme aplicável.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária. Ass.: Eurico de Jesus Teles Neto (Presidente da Mesa); Daniella Geszikter Ventura (Secretária da Mesa); Oi S.A., representada por Marco Norci Schroeder e Eurico de Jesus Teles Neto (acionista).

Certifico que a presente é cópia fiel extraída de livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária